



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e  
Secretaria da Administração – Cozinha Social

## Instrução Operacional Conjunta SMAS/SMAD Nº 001/2024

**Orienta sobre a utilização da cozinha e o consumo de alimentos por parte dos servidores que trabalham nos Serviços de Acolhimento Institucional da Alta Complexidade com jornada de trabalho 12x36.**

Considerando que os servidores que fazem a escala de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso terão direito a acessar uma refeição no local de trabalho disponibilizada pelo Município, sendo respectivamente o almoço para a equipe que trabalha das 7h às 19h e jantar para a equipe que trabalha das 19h às 7h.

A Secretaria de Secretaria de Assistência Social em conjunto com a Secretaria de Administração resolvem:

1. Os servidores devem se alimentar das mesmas preparações elaboradas para as crianças/adolescentes/adultos acolhidos(as), de modo que, o não seguimento do cardápio estabelecido poderá ser justificado pela falta de algum item de gênero alimentício ou por alguma ocorrência que deverá ser informada à coordenação e nutricionista responsável técnica;
2. Os(as) servidores(as) NÃO podem se utilizar da estrutura da cozinha da Casa Abrigo ou Residência Inclusiva para preparar as suas próprias refeições;
3. Ao adentrar nas dependências da cozinha para acondicionar ou retirar os alimentos para consumo, o(a) servidor(a) deverá usar touca, assim como terá que seguir as normas higiênicas sanitárias do local;
4. Os alimentos disponibilizados nas referidas refeições devem ser consumidos na unidade, não havendo a possibilidade de levar para casa;
5. O(a) servidor(a) que trabalhe na jornada 12x36 que não tenha interesse em consumir a refeição disponibilizada pelo Município na unidade onde trabalha deverá:



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e  
Secretaria da Administração – Cozinha Social

- a. assinar o Termo de Ciência sobre alimentação na unidade de acolhimento institucional conforme Modelo em Anexo;
  - b. levar a sua refeição pronta para consumo e acondicionar na geladeira destinada aos servidores (os alimentos precisam estar devidamente identificados com nome do(a) servidor(a), data de preparo e data de validade não superior a sete dias);
  - c. não é permitida a contratação de aquisição de alimentos por aplicativo ou qualquer meio com a entrega na unidade devido a necessidade de resguardo do sigilo em relação à divulgação dos endereços das unidades de acolhimento institucional.
6. Casos omissos serão avaliados pela Coordenação das Casas Abrigo ou Residência Inclusiva, Direção da Proteção Social Especial da Alta Complexidade, Direção da Cozinha Social e nutricionista responsável técnica.

Toledo, 15 de outubro de 2024

**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**  
Secretário da Administração  
Portaria Nº 622, de 30/11/2022

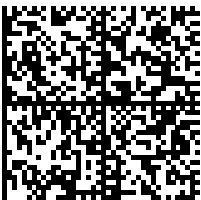
**SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS**  
Secretária de Assistência Social  
Portaria Nº 1, de 01/01/2022



Documento: 38127/2024 - Instrução Operacional Conjunta nº 001-2024 \_ utilização da Cozinha.pdf  
Data: 17/10/2024 09:45:46

Assinatura avançada realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 17/10/2024 10:01:06.

Assinatura avançada realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 17/10/2024 12:02:30.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código 04b98e11-06df-426b-8ec2-16424a1d8303